

ANEXO 1 – TÍTULOS DE RESERVA DE CAPACIDADE DOS LOTES 1 E 2

TÍTULO DE RESERVA DE CAPACIDADE DE INJEÇÃO NA RESP

(alínea c), do n.º 2 do art.º 5.º-A, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual versão)

Ao abrigo e nos termos do procedimento concorrencial sob a forma de leilão eletrónico, lançado pelo Despacho do Secretário de Estado da Energia, com o n.º 5532-B/2019, publicado no DR, 2ª série, n.º 109, de 6 de junho, e em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 1 do art.º 5.º-A, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual versão, e do ofício da DGEG 1216/DSEE/2019, de 04 de setembro de 2019, a Concessionária e Operadora da Rede Nacional de Distribuição, atribui o presente título de reserva de capacidade de injeção de potência produzida em Centro Eletroprodutor a partir de energia solar fotovoltaica, nos termos e com as características seguintes:

Adjudicatário do Lote nº 1	
Nome:	IBERDROLA RENEWABLES PORTUGAL, S. A
Morada:	Avenida da Liberdade, n.º 180, 6.º
Código Postal:	1250-142 Lisboa
NIF/NIPC:	506 442 586

Características do Ponto de Receção
Potência de Ligação (MVA): 10 MVA
Nível de Tensão (kV): 15 kV
Disponibilidade da capacidade de receção (ano): 2019
Notas:
1. O ponto de ligação da instalação de produção deve situar-se na área de influência da subestação de interligação da RESP estabelecida, no nível de tensão indicado e a uma distância máxima que permita a ligação em condições técnicas regulamentares.
2. A disponibilidade temporal da capacidade de receção poderá ser superior à indicada, caso surjam constrangimentos, nomeadamente de índole ambiental, licenciamento e/ou associadas ao processo administrativo ou outros, que induzam atrasos na construção das infraestruturas de rede em desenvolvimento.

Cláusulas

1. O presente título é intransmissível até à emissão da licença de exploração.
2. A vigência do presente Título depende do cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Procedimento Concorrencial, nomeadamente as referidas no Caderno de Encargos (que se anexa ao presente Título), e as decorrentes da candidatura e oferta de licitação adjudicada.
3. A vigência do presente Título cessa com a extinção, caducidade ou revogação da licença de produção nos termos legais, ou no prazo máximo de 38 meses, equivalente ao prazo da caução definitiva prestada pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 24.º do Programa do Procedimento.

Documentos entregues

1. Notificação da DGEG da atribuição dos direitos de reserva de capacidade de injeção na RESP decorrentes da licitação, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Programa do Procedimento.
2. Cópia da caução definitiva prestada nos termos do artigo 24.º do Programa do Procedimento.
3. Identificação da Sociedade Comercial constituída, nos termos dos números 8 e 9 do artigo 6.º do Programa do Procedimento [Caso seja aplicável].

23 de setembro de 2019, Lisboa.

EDP Distribuição - Energia, S.A.

Direção Comercial



*Francisco Campilho
(Diretor)*

(Pelo Operador da Rede de Distribuição)

TÍTULO DE RESERVA DE CAPACIDADE DE INJEÇÃO NA RESP

(alínea c), do n.º 2 do art.º 5.º-A, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual versão)

Ao abrigo e nos termos do procedimento concorrencial sob a forma de leilão eletrónico, lançado pelo Despacho do Secretário de Estado da Energia, com o n.º 5532-B/2019, publicado no DR, 2ª série, n.º 109, de 6 de junho, e em conformidade com o disposto na alínea c), do n.º 1 do art.º 5.º-A, do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual versão, e do ofício da DGEG 1216/DSEE/2019, de 04 de setembro de 2019, a Concessionária e Operadora da Rede Nacional de Distribuição, atribui o presente título de reserva de capacidade de injeção de potência produzida em Centro Eletroprodutor a partir de energia solar fotovoltaica, nos termos e com as características seguintes:

Adjudicatário do Lote nº 2	
Nome:	IBERDROLA RENEWABLES PORTUGAL, S. A
Morada:	Avenida da Liberdade, n.º 180, 6.º
Código Postal:	1250-142 Lisboa
NIF/NIPC:	506 442 586

Características do Ponto de Receção
Potência de Ligação (MVA): 20 MVA
Nível de Tensão (kV): 60 kV
Disponibilidade da capacidade de receção (ano): 2019
Notas:
1. O ponto de ligação da instalação de produção deve situar-se na área de influência da subestação de interligação da RESP estabelecida, no nível de tensão indicado e a uma distância máxima que permita a ligação em condições técnicas regulamentares.
2. A disponibilidade temporal da capacidade de receção poderá ser superior à indicada, caso surjam constrangimentos, nomeadamente de índole ambiental, licenciamento e/ou associadas ao processo administrativo ou outros, que induzam atrasos na construção das infraestruturas de rede em desenvolvimento.

Cláusulas

1. O presente título é intransmissível até à emissão da licença de exploração.
2. A vigência do presente Título depende do cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Procedimento Concorrencial, nomeadamente as referidas no Caderno de Encargos (que se anexa ao presente Título), e as decorrentes da candidatura e oferta de licitação adjudicada.
3. A vigência do presente Título cessa com a extinção, caducidade ou revogação da licença de produção nos termos legais, ou no prazo máximo de 38 meses, equivalente ao prazo da caução definitiva prestada pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 24.º do Programa do Procedimento.

Documentos entregues

1. Notificação da DGEG da atribuição dos direitos de reserva de capacidade de injeção na RESP decorrentes da licitação, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Programa do Procedimento.
2. Cópia da caução definitiva prestada nos termos do artigo 24.º do Programa do Procedimento.
3. Identificação da Sociedade Comercial constituída, nos termos dos números 8 e 9 do artigo 6.º do Programa do Procedimento [Caso seja aplicável].

23 de setembro de 2019, Lisboa.

EDP Distribuição - Energia, S.A.

Direção Comercial



Francisco Campilho
(Diretor)

(Pelo Operador da Rede de Distribuição)